



PROJETO DE LEI nº 020/2016

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, contratações por prazo determinado e sem concurso público de 11 (onze) servidores de diferentes cargos ou funções a que se refere a Lei Municipal nº 1.352, de 12 de maio de 2015, suprimindo necessidade de pessoal, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, contratações por prazo determinado e sem concurso público de 11 (onze) servidores de diferentes cargos ou funções a que se refere a Lei Municipal nº 1.352, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º. As prorrogações de que trata esta Lei serão formalizadas em Termo Aditivo próprio aos respectivos Contratos Administrativos de Serviço Temporário firmado com cada servidor contratado e decorre da efetiva necessidade de pessoal, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no concursos público nº 001/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria a que esteja vinculado cada um dos servidores contratados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 020/2016
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Em maio de 2015, após ter sido aprovado Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores, foi promulgada a Lei Municipal nº 1.352, de 12 de maio de 2015, prevendo a contratação de 2 (dois) professores e 11 (servidores) de diferentes cargos e funções. Os professores tiveram seus contratos extintos em dezembro de 2015 quando do término do ano letivo, enquanto que os servidores possuem contrato vigente até o dia 17/03/2016.

Tais contratações, como é do conhecimento da comunidade em geral, se deram em função da efetiva necessidade de pessoal e da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015. Tanto que transcorrido o prazo de vigência de tais contratações, continua pendente de julgamento a Ação Civil Pública que suspendeu liminarmente a nomeação de candidatos aprovados no referido certame.

E para que a comunidade não fique prejudicada em serviços públicos de elevada importância, não há outra alternativa ao Poder Executivo senão a prorrogação de tais contratações, as quais, como já destacado, vencem no dia 17 de março próximo vindouro.

Destaca-se, outrossim, que a prorrogação proposta é até o dia 31 de dezembro de 2016, data em que encerra o mandato da atual administração, de modo que não restará nenhum encargo para a nova administração. Some-se a isso, a expectativa de que até aquela data a ação civil pública tenha sido julgada e possam ser nomeados os aprovados no certame.

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender tais prorrogações.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a prorrogação das referidas contratações, e, por conseguinte, mantermos os serviços públicos em diferentes setores dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal